



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2023/0003206-0

Processo Aprova Digital: 24589-23-SP-DIR

Interessado: Labutare Construtora e Incorporadora Ltda.

INCRA: 6383580101117

Local: Rua Juá Mirim, s/n – José Bonifácio

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.090

PRONUNCIAMENTO nº 171/CAPPS/2023

A CAPPS, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2023, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá apresentar nova proposta que contemple:

01. SIURB/PROJ informa que deverá ser obedecido o alinhamento aprovado pela Lei 16.495/2016;

02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que:

- a. Apresentar laudo de caracterização florestal da área do desmembramento a fim de subsidiar a análise para atendimento ao artigo 4º da Resolução SIMA SMA nº 80/20;
- b. Demarcar em planta a área do fragmento florestal com sua respectiva classificação e quantificação, com a projeção das edificações dos lotes/glebas sobrepostas à locação do referido fragmento, assim como tabela com valores de área e área de fragmento a suprimir;
- c. Demarcar claramente o córrego e sua delimitação de APP;

Após essa reformulação e para maiores esclarecimentos, o Interessado deverá contatar obrigatoriamente o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br, citando o número do processo.

03. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;

04. SMUL/PLANURB solicita que seja reservada Área Institucional com pelo menos 1.100m² para implantação de equipamento de saúde ou educacional.

05. Sejam observadas as recomendações de SMT/CET:

- a. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
- b. Os projetos detalhados dos acessos do empreendimento ao viário público, deverão garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 1.090 unidades habitacionais;
- c. Caso esteja previsto “*cul de sac*” e/ou rotatórias no viário interno deve ser previsto raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
- d. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros etc).
- e. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;

06. SPTRANS recomenda que seja previsto espaço necessário para acomodar os pontos de parada de pelo menos 120 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus e 15 metros para a saída, mais 90 metros para acomodação dos veículos nas paradas, junto a Estrada Circular, podendo ser em frente à Área Institucional.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Daniella Romani Vidal, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Luiz Gustavo Balbino e Denise Maria Saliba Dias Gomes.

OUTRAS PRESENÇAS:

Marília Hamada, Wilma Xavier dos Santos, Fernanda Bertaco Bueno e Isabel Cristina Campos Wamser.



Yuri Valerio de Sousa

Presidente Suplente

Em 06/07/2023, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086059206** e o código CRC **79C38D69**.